

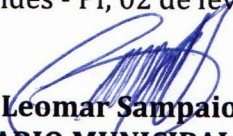


INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender os estudantes matriculados nas escolas deste Município estão consignados do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Encaminhe os autos à Comissão Permanente de Licitações.

Vera Mendes - PI, 02 de fevereiro de 2024


Leomar Sampaio Silva
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



DO: PREFEITO DE VERA MENDES-PI
À: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

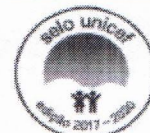
ASSUNTO: Chamada Pública da Agricultura Familiar

Ilustríssima Agente,

Autorizo a abertura do procedimento de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender os estudantes matriculados nas escolas deste Município, encaminho o presente Processo a Vossa Senhoria para as providencias decorrentes.

Vera Mendes, 05 de fevereiro de 2024.

Carlos José da Silva
Prefeito Municipal



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16.06.2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

A Prefeitura Municipal de Vera Mendes-PI, pessoa jurídica de direito público, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no art. 14, da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 e a Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, vem realizar a 1ª Chamada Pública de 2024, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para a Habilitação e Projetos de Venda de **08/03/2024 a 01/04/2024**, das 08h00min às 13h30min na sede da Prefeitura Municipal deste Município. Sendo que no dia **01 de abril de 2024 as 09:00 horas** da manhã, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação em audiência pública, a equipe se juntará para abertura e conferência dos documentos dos agricultores.

1 - OBJETO:

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os estudantes matriculados nas escolas deste Município, em conformidade com Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2 - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

3 - CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DO PRODUTO:

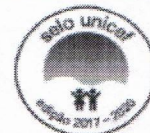
As propostas serão recebidas em dois envelopes lacrados (01 e 02), na Prefeitura Municipal selecionada(s) pelo(s) grupos formal, informal e fornecedores individuais, de acordo com o Anexo abaixo – conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



LOTE I - PÃES E BOLOS			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PÃO CASEIRO - 60g cada, farinha de trigo, fermento, mandioca, açúcar e sal, fresco, de boa qualidade, com miolo macio e casca de cor brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, aqueles com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Validade de 3 dias no mínimo. Embalados e vedados, pronto para consumo com etiquetas contendo no mínimo nome do produto, sabor, ingredientes, peso, data de fabricação e prazo de validade.	KG	3.000
02	PÃO TIPO PARA CACHORRO-QUENTE, 60g cada unidade, ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	PACOTE	5000
03	BOLO CASEIRO - 60g cada pedaço, fresco, com boa aparência, de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados, solados, com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Também serão recusados aqueles com sabores artificiais e misturas prontas para bolo. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Validade de 5 dias. Embalados e vedados individualmente, pronto para consumo com etiquetas contendo no mínimo nome do produto, sabor, ingredientes, peso, data de fabricação e prazo de validade.	KG	800



LOTE II - FRUTAS E VERDURAS			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ABÓBORA - de primeira qualidade, in natura, com casca, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	KG	1000
02	ACEROLA - fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo imediato e imediato. Livre de sujidades, larvas e parasitas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	2000
03	ALFACE - íntegra, de primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem transparente, com unidade expresso. Transportadas de forma adequada.	MOLHO	500



04	BANANA - de primeira qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	DÚZIA	500
05	BATATA DOCE - lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	1000
06	BATATA INGLESA - tamanho médio, coloração característica, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	400
07	CAJU - de primeira qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagem própria.	KG	1000
08	CEBOLA - integra, Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica, sem amassados e partes estragadas. Transportada de forma adequada.	KG	400
09	CENOURA - Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	300



10	CHEIRO VERDE - (cebolinha/coentro) Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou muitas, com grau de evoução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	MOLHO	400
11	COUVE FOLHA - "Folha de couve, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagen próprias.	MOLHO	200
12	GOIABA - de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	4000
13	LARANJA - ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Transportados de forma adequada.	KG	500
14	MACAXEIRA - integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, Transportados de forma adequada.	KG	1500
15	MAMÃO - tipo formosa, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria.	KG	300



16	MANGA - de primeira qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG	5000
17	MARACUJÁ - a fruta deve estar firme, madura, brilhosa sem machucados e livre de sujidades, transporte adequado MELANCIA "fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	KG	1000
18	MELANCIA - "fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	KG	7000



19	MELÃO - fresco com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente, devendo estes ser transportados de forma adequada.	KG	1000
20	MILHO VERDE - espiga de milho verde, in natura, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada.	UNIDADE	3500
21	PEPINO - liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	KG	100
22	PIMENTÃO - de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	KG	400
23	PIMENTINHA - pimentinha de Cheiro, de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	KG	300



24	TOMATE - de primeira qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	KG	400
25	ABACAXI - de primeira, in natura, de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidas e apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, a polpa deve estar firme e intacta, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, doce e succulento, pesando aproximadamente mínimo de 600 gramas cada unidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UNIDADE	50
26	REPOLHO - de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagem própria.	KG	100

3.1 - O início da entrega dos produtos deve observar o que diz o cronograma definido pela Secretaria de Educação no ato contratual.

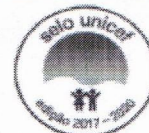
3.2 - Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos, no ato da entrega.

3.3 - O **TERMO DE RECEBIMENTO** deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelos participantes dos grupos: Formal, Informal e Fornecedor Individual.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de participação será a definida nos termos das Resoluções **CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020**. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - **DAP Física** e/ou **Jurídica**, conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, organizados em **Fornecedores Individuais, Grupos Formais e/ou Informais**.

4.1 - ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



Para a habilitação nesta Chamada Pública, os **Grupos de Agricultores Familiares** deverão entregar os envelopes de Habilitação e Projetos de Venda dia **08/03/2024 a 01/04/2024**, das 08h00min às 13h30min na sede da Secretaria Municipal de Agricultura deste município, os envelopes identificados com NOME e endereçado por **HABILITAÇÃO/PROJETO DE VENDA - 2ª CHAMADA PÚBLICA DE 2023 – AGRICULTURA FAMILIAR**, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF e RG**);
- II – O extrato da **DAP** física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;
- IV – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- VI – Declaração de condição de entrega;
- VII – Declaração de limite individual de venda por agricultor – DAP/ANO.

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)

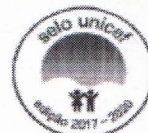
O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF e RG**);
- II – Extrato da Declaração de Aptidão – **DAP física**, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;
- III – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- IV – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, relacionada no projeto de venda.
- V – Declaração de condição de entrega;
- VI – Declaração de limite individual de venda por agricultor – DAP/ANO.

c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- II – Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - **DAP Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;
- III – Prova de regularidade com Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia – FGTS;
- IV – Cópias do **estatuto e ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada na **Junta Comercial**, no caso de **cooperativas**, ou **Cartório de Registro Civil de**



Pessoas Jurídicas, no caso de **associações**. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do **Contrato Social**, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;

VI – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

VIII – Declaração de condição de entrega;

IX – Declaração de limite individual de venda por agricultor – DAP/ANO.

4.2 - ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA

a) FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar elaborado conjuntamente entre **Fornecedores Individuais** e **Entidade Articuladora** constando o **NOME, CPF, RG, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total** com assinatura do agricultor participante.

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Informal** e a **Entidade Articuladora**, constando o **NOME, CPF, RG, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total** e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural** e a **Entidade Articuladora**, constando o **NOME, CNPJ, o nº da DAP Jurídica, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total** e assinado pelo representante legal;

4.3 - DESCONFORMIDADE NA DOCUMENTAÇÃO

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo para a sua regularização de até 5 (cinco) dias, mediante análise da Comissão Julgadora.

5. PREÇOS



Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço não é critério de classificação.

5.1. COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Serão utilizados para composição do preço de referência:

I – O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

II – Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como, despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

III – Os preços dos projetos de venda diferentes dos preços de referência da Chamada Pública, a Unidade Executora poderá solicitar a adequação dos projetos, com inclusão dos preços previstos no edital.

PREÇOS DOS PRODUTOS

LOTE I- PÃES E BOLOS			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	VL. UNITÁRIO
01	PÃO CASEIRO - 60g cada, farinha de trigo, fermento, mandioca, açúcar e sal, fresco, de boa qualidade, com miolo macio e casca de cor brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, aqueles com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Validade de 3 dias no mínimo. Embalados e vedados, pronto para consumo com etiquetas contendo no mínimo nome do produto, sabor, ingredientes, peso, data de fabricação e prazo de validade.	KG	R\$ 15,00
02	PÃO TIPO PARA CACHORRO QUENTE, 60g cada unidade, ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	PACOTE	R\$ 12,67



03	BOLO CASEIRO - 60g cada pedaço, fresco, com boa aparência, de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados, solados, com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Também serão recusados aqueles com sabores artificiais e misturas prontas para bolo. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Validade de 5 dias. Embalados e vedados individualmente, pronto para consumo com etiquetas contendo no mínimo nome do produto, sabor, ingredientes, peso, data de fabricação e prazo de validade.	KG	R\$ 30,00
LOTE 2 - FRUTAS E VERDURAS			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	VL. UNITÁRIO
01	ABÓBORA - de primeira qualidade, in natura, com casca, integra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	kg	R\$ 3,33
02	ACEROLA - fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediano e imediato. Livre de sujidades, larvas e parasitas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	kg	R\$ 6,67
03	ALFACE - íntegra, de primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem transparente, com unidade expresso. Transportadas de forma adequada.	MOLHO	R\$ 3,67



04	BANANA - de primeira qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	DÚZIA	R\$ 7,67
05	BATATA DOCE - lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	kg	R\$ 6,00
06	BATATA INGLESA - tamanho médio, coloração característica, livre de amassados, mofo, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	kg	R\$ 7,00
07	CAJU - de primeira qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagem própria.	kg	R\$ 7,33
08	CEBOLA - íntegra, Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica, sem amassados e partes estragadas. Transportada de forma adequada.	kg	R\$ 6,17
09	CENOURA - Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	kg	R\$ 7,33



10	CHEIRO VERDE - (cebolinha/coentro) Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou muitas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	MOLHO	R\$ 3,33
11	COUVE FOLHA - "Folha de couve, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagem próprias.	MOLHO	R\$ 4,00
12	GOIABA - de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	R\$ 5,17
13	LARANJA - ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Transportados de forma adequada.	kg	R\$ 7,67
14	MACAXEIRA - integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, Transportados de forma adequada.	kg	R\$ 5,67
15	MAMÃO - tipo formosa, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria.	kg	R\$ 3,83



16	MANGA - de primeira qualidade, com características bem definidas, são, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	kg	R\$ 5,17
17	MARACUJÁ - a fruta deve estar firme, madura, brilhosa sem machucados e livre de sujidades, transporte adequado MELANCIA "fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	KG	R\$ 14,00
18	MELANCIA - "fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	kg	R\$ 1,90



19	MELÃO - fresco com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente, devendo estes ser transportados de forma adequada.	kg	R\$ 3,17
20	MILHO VERDE- espiga de milho verde, in natura, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada.	UNIDADE	R\$ 2,00
21	PEPINO - liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	kg	R\$ 6,67
22	PIMENTÃO - de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	kg	R\$ 9,34
23	PIMENTINHA - pimentinha de Cheiro, de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	kg	R\$ 9,34



24	TOMATE - de primeira qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	kg	R\$ 7,33
25	ABACAXI - de primeira, in natura, de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidas e apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, a polpa deve estar firme e intacta, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, doce e suculento, pesando aproximadamente mínimo de 600 gramas cada unidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UNIDADE	R\$ 7,33
26	REPOLHO - de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagem própria.	kg	R\$ 7,33

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.1. PRIORIDADE PARA SELEÇÃO

a) Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

b) Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os Grupos formais (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica) sobre os **Grupos Informais** (agricultores familiares DAP Física, organizada em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física, organizados em grupo).

Caso a UEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 -alínea a e b.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O **ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA** será aberto na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação no dia **01/04/2024 as 09:00 horas** da manhã, em audiência pública, com elaboração de ATA (a ATA deverá ser lavrada independente de ser apresentado ou não Projeto de Venda).

7.1. DA CLASSIFICAÇÃO

Serão consideradas propostas classificadas, as que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal/fornecedor individual) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1 Os alimentos a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.2 O Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no Art. 33, §5º da Resolução nº 26/2013, solicitará do(s) fornecedor (es) credenciado(s) em primeiro lugar amostra dos produtos para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários após a homologação do processo.

8.3 A não apresentação de amostra ou aquela apresentada em desacordo com este edital e anexos, implicará a automática desclassificação do item e/ou proposta e imediata convocação de outro proponente, seguindo a ordem de classificação.



8.4 O resultado da análise será publicado em até 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº IDENTIFICADOR DA AMOSTRA	PRODUTOS

9. RESULTADO

A Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado do processo em até cinco dias - úteis após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado em local público como Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Agricultura e Sindicato dos Trabalhadores Rurais, por um período de **08 (oito) dias**.

10. CONTRATAÇÃO

A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade das **Escolas**:

- Cronograma de entrega, apresentado no **item 10.5** do presente edital;

10.1. DO VENCEDOR

Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

10.2. RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto.

10.3. DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

O fornecedor deve declarar, ainda, que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.4. DA QUALIDADE DOS GÊNEROS

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Supervisão de Alimentação Escolar. Estes deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período estimado de **06 (seis)** meses ou até a entrega total dos produtos, ou seja, o fornecimento acontecerá até o término da quantidade adquirida.

10.6. DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma abaixo de entrega definido neste edital.

10.6.1 PENALIDADES

O fornecedor que não cumprir o estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.

10.7 CRONOGRAMA DE ENTREGA:

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

LOTE I – PÃES E BOLOS				
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA
1	PÃO CASEIRO - 60g cada, farinha de trigo, fermento, mandioca, açúcar e sal, fresco, de boa qualidade, com miolo macio e casca de cor brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, aqueles com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Validade de 3 dias no mínimo. Embalados e vedados, pronto para consumo com etiquetas contendo no mínimo nome do produto, sabor, ingredientes, peso, data de fabricação e prazo de validade.	KG	3000	SEMANAL
2	PÃO TIPO PARA CACHORRO QUENTE, 60g cada unidade, ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	PACOTE	5000	SEMANAL



3	BOLO CASEIRO - 60g cada pedaço, fresco, com boa aparência, de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados, solados, com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Também serão recusados aqueles com sabores artificiais e misturas prontas para bolo. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Validade de 5 dias. Embalados e vedados individualmente, pronto para consumo com etiquetas contendo no mínimo nome do produto, sabor, ingredientes, peso, data de fabricação e prazo de validade.	KG	800	QUIZENAL
TOTAL:				
LOTE II - FRUTAS E VERDURAS				
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	
01	ABÓBORA - de primeira qualidade, in natura, com casca, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	kg	QUIZENAL	
02	ACEROLA - fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, larvas e parasitas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	kg	SEMANAL	



03	ALFACE - íntegra, de primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem transparente, com unidade expresso. Transportadas de forma adequada.	MOLHO	SEMANAL
04	BANANA - de primeira qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	DÚZIA	SEMANAL
05	BATATA DOCE - lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	kg	QUIZENAL
06	BATATA INGLESA - tamanho médio, coloração característica, livre de amassados, mofo, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	kg	QUIZENAL
07	CAJU - de primeira qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagem própria.	kg	SEMANAL
08	CEBOLA - íntegra, Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica, sem amassados e partes estragadas. Transportada de forma adequada.	kg	SEMANAL



09	CENOURA - Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	kg	QUIZENAL
10	CHEIRO VERDE - (cebolinha/coentro) Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou muitas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	MOLHO	SEMANAL
11	COUVE FOLHA - "Folha de couve, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagens próprias.	MOLHO	SEMANAL
12	GOIABA - de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	SEMANAL
13	LARANJA - ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Transportados de forma adequada.	kg	QUIZENAL
14	MACAXEIRA - integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, Transportados de forma adequada.	kg	SEMANAL



15	MAMÃO - tipo formosa, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria.	kg	SEMANAL
16	MANGA - de primeira qualidade, com características bem definidas, são, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	kg	SEMANAL
17	MARACUJÁ - a fruta deve estar firme, madura, brilhosa sem machucados e livre de sujidades, transporte adequado MELANCIA "fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	KG	SEMANAL



18	MELANCIA - "fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	kg	QUIZENAL
19	MELÃO - fresco com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente, devendo estes ser transportados de forma adequada.	kg	QUIZENAL
20	MILHO VERDE- espiga de milho verde, in natura, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada.	UNIDADE	SEMANAL
21	PEPINO - liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	kg	SEMANAL
22	PIMENTÃO - de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	kg	SEMANAL



23	PIMENTINHA - pimentinha de Cheiro, de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	kg	SEMANAL
24	TOMATE - de primeira qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	kg	SEMANAL
25	ABACAXI - de primeira, in natura, de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidas e apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, a polpa deve estar firme e intacta, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, doce e succulento, pesando aproximadamente mínimo de 600 gramas cada unidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UNIDADE	QUIZENAL
26	REPOLHO - de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagem própria.	kg	SEMANAL

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12. FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por



determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Unidade Executora/Caixa Escolar, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

12. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item 10(dez), após a divulgação do resultado das propostas, objeto desta Chamada Pública, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

13.3 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Agricultura, Prefeitura Municipal e Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

13.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.5 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Faz parte integrante do presente expediente:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ANEXO II- MODELO DE PROJETO DE VENDA - GRUPOS INFORMAIS

ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA - GRUPOS FORMAIS



ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

ANEXO V - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ANEXO VI- MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP/ANO

Vera Mendes – PI, 29 de fevereiro de 2024.

VALENTIM DANIEL MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01
ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

LOTE - PÃES E BOLOS				
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA
1	PÃO CASEIRO - 60g cada, farinha de trigo, fermento, mandioca, açúcar e sal, fresco, de boa qualidade, com miolo macio e casca de cor brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, aqueles com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Validade de 3 dias no mínimo. Embalados e vedados, pronto para consumo com etiquetas contendo no mínimo nome do produto, sabor, ingredientes, peso, data de fabricação e prazo de validade.	KG	3000	SEMANAL
2	PÃO TIPO PARA CACHORRO-QUENTE, 60g cada unidade, ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	PACOTE	5000	SEMANAL
3	BOLO CASEIRO - 60g cada pedaço, fresco, com boa aparência, de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados, solados, com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Também serão recusados aqueles com sabores artificiais e misturas prontas para bolo. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Validade de 5 dias. Embalados e vedados individualmente, pronto para consumo com etiquetas contendo no mínimo nome do produto, sabor, ingredientes, peso, data de fabricação e prazo de validade.	KG	800	QUIZENAL
TOTAL				



LOTE II – FRUTAS E VERDURAS			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA
1	ABÓBORA - de primeira qualidade, in natura, com casca, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	KG	QUIZENAL
2	ACEROLA - fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo imediato e imediato. Livre de sujidades, larvas e parasitas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	SEMANAL
3	ALFACE - íntegra, de primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem transparente, com unidade expresso. Transportadas de forma adequada.	MOLHO	SEMANAL
4	BANANA - de primeira qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	DÚZIA	SEMANAL



5	BATATA DOCE - lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	QUIZENAL
6	BATATA INGLESA - tamanho médio, coloração característica, livre de amassados, mofo, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	QUIZENAL
7	CAJU - de primeira qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagem própria.	KG	SEMANAL
8	CEBOLA - integra, Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica, sem amassados e partes estragadas. Transportada de forma adequada.	KG	SEMANAL
9	CENOURA - Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	QUIZENAL
10	CHEIRO VERDE - (cebolinha/coentro) Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou muitas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	MOLHO	SEMANAL



11	COUVE FOLHA - "Folha de couve, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagem próprias.	MOLHO	SEMANAL
12	GOIABA - de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	SEMANAL
13	LARANJA - ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Transportados de forma adequada.	KG	QUIZENAL
14	MACAXEIRA - integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, Transportados de forma adequada.	KG	SEMANAL
15	MAMÃO - tipo formosa, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria.	KG	SEMANAL
16	MANGA - de primeira qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG	SEMANAL



17	MARACUJÁ - a fruta deve estar firme, madura, brilhosa sem machucados e livre de sujidades, transporte adequado MELANCIA "fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	KG	SEMANAL
18	MELANCIA - "fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	KG	QUIZENAL
19	MELÃO - fresco com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente, devendo estes ser transportados de forma adequada.	KG	QUIZENAL



20	MILHO VERDE- espiga de milho verde, in natura, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada.	UNIDADE	SEMANAL
21	PEPINO - liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	KG	SEMANAL
22	PIMENTÃO - de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	KG	SEMANAL
23	PIMENTINHA - pimentinha de Cheiro, de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	KG	SEMANAL
24	TOMATE - de primeira qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	KG	SEMANAL



25	ABACAXI - de primeira, in natura, de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidas e apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, a polpa deve estar firme e intacta, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, doce e suculento, pesando aproximadamente mínimo de 600 gramas cada unidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UNIDADE	QUIZENAL
26	REPOLHO - de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagem própria.	KG	SEMANAL



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01
ANEXO II
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:					
2. CPF:		E-mail (quando houver):			
3. Endereço:					
4. Município/UF:			5. CEP:		
6. Fone:		7. Organizado por Entidade Articuladora: () Sim () Não			
8. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):					
9. E-mail:			10. Fone:		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
Nome do Agricultor(a) familiar	CPF	DAP (CAF)	Banco	Nº Agência	Nº Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:		
3. Município:		4. Fone:			
5. Endereço:					
6. Nome do representante:					
7. CPF:		8. E-mail:			
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
Identificação do	Produto	Unidade	Quant	Preço de aquisição	Total



Agricultor(a) familiar				(R\$)*		por agricult or (R\$)
				Unitári o	Total	

Obs.: *Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 001/2024.

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Produto	Unidad e	Quant .	Fração mínima por entrega	Preço unit. (R\$)	Valor total por produto (R\$)

VALOR TOTAL DO PROJETO:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local: Data:

Assinatura do representante do Grupo Informal:

CPF: Fone: E-mail:

Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal	Assinaturas



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
ANEXO III
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:					
2. CNPJ:					
3. Endereço:					
4. Município/UF:		5. CEP:		6. Fone:	
7. E-mail:			8. Nº DAP (CAF) Jurídica:		
9. Banco:		10. Agência:		11. Nº da conta:	
12. Nº de associados:		13. Nº de associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de associados com DAP (CAF) Física:	
15. Representante Legal:					
16. CPF:			17. Fone:		
18. Endereço:					
19. Município/UF:			20. CEP:		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:					
2. CNPJ:		3. Município/UF:			
4. Endereço:					
5. CEP:		6. Fone:			
7. Representante:					
8. CPF:		9. E-mail:			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Nº	Produto	Unidade	Quant.	Fração mínima por	Preço de Aquisição (R\$)*



				entrega	Unitário	Total

Obs.: *Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 001/2024.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local: _____ Data: _____

Assinatura do representante do Grupo Formal: _____

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024
ANEXO IV



DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria de Educação do Município de Vera Mendes - PI, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2024, são oriundos de produção própria do participante abaixo descrito.

Nome do produtor/grupo: _____

Número da DAP (CAF): _____

Local, data.

Nome do Técnico Responsável da Emater ou outro órgão competente

Escritório da Emater (ou outro órgão competente): (endereço) _____

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
ANEXO V



INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO SOBRE O RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

() GRUPO FORMAL () GRUPO INFORMAL () AGRICULTOR INDIVIDUAL

Através deste instrumental interponho recurso contra o resultado desta Chamada Pública.

Fundamentação: _____

Local, data.

Assinatura do proponente

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024
ANEXO VI



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE

A **PREFEITURA DE** _____, pessoa jurídica de direito público, com sede à _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. _____, portador do CPF/MF n.º _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com sede na _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF n.º _____ (grupos informais e fornecedores individuais), doravante denominado(a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº ____/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, para alunos da rede de educação básica pública municipal, verba FNDE/PNAE, durante o ano de **2024**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº ____/2024** a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – COMPROMISSO DO CONTRATADO

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE DE VENDA

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP (CAF) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante Edital de Chamada Pública nº ____/2024.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	Produto	Unidade	Quant.	Fração mínima por entrega	*Preço de Aquisição (R\$)	
					Unitário	Total

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Fonte: PNAE e recursos próprios.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.2 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GUARDA DOS DOCUMENTOS

7.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

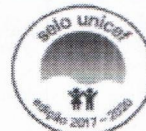
CLÁUSULA OITAVA – DO RESSARCIMENTO DE DANOS

8.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

9.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



9.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

- a) advertência, comunicando o CONTRATADO sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- b) multa de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação ao CONTRATANTE. Após cinco dias úteis, sem que o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.
- c) multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.
- d) multa de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.
- e) multa compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;
- f) caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura de Vera Mendes - PI, em favor do contratado;



- g) caso o valor a ser descontado seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.

10.2 As multas aplicadas após regular processo administrativo poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º ____/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 4/2015, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS

13.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, ou por e-mail transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;



- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até **31/12/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 É competente o Foro da Comarca de Itainópolis -PI, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vera Mendes - PI (PI), ____ de ____ de 2024

Prefeito de Vera Mendes - PI
CONTRATANTE

CONTRATADO



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora)
_____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal), _____, CPF _____
recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s)
nome(s) _____ do(s)
fornecedor(es), _____ dos produtos
abaixo relacionados:

Nº	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total *	Data da Entrega

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ao) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Fornecedor (es)



OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP/ANO
(Referência: CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº xx/2024)

A (preencher com nome/razão social da cooperativa/associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, CEP, na Cidade de, Estado do Piauí, neste ato representada por seu representante legal, Sr (a), nacionalidade, portador do Registro Geral nº inscrito no CPF sob nº, residente na Rua, nº, Bairro, CEP, na Cidade de, Estado do Piauí.

DECLARA que se responsabiliza pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 04/2015 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano.

_____, ____ de _____ de 2024.

(nome e assinatura do representante legal)

(carimbo com CNPJ)

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.